PROJETO DE LEI N° 42/2016

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A CONCEDER COMPLEMENTO NO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES, OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS E COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNCIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a conceder complemento no auxílio alimentação dos Servidores, ocupantes de cargos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES.

Art. 2º. O complemento corresponderá ao valor de R$ 348,83 (trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos) a ser pago no salário de dezembro de 2016.

Art. 3º. As despesas da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 001001.010310102.084 – Atividade Legislativa. 33904600000 – Auxílio Alimentação. Ficha 0000015.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Plenário “Doutor Floriano Guilherme”, 1º de dezembro de 2016.

HILÁRIO BOENING
Presidente da Câmara

VALDEVINO MANSKE
Vice-Presidente

LUIS ORLANDO DE OLIVEIRA
2º Vice-Presidente

ARLINDO LAGASS
Secretário

EMILSON VIEIRA DA SILVA
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 42/2016, AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A CONCEDER COMPLEMENTO NO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES, OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS E COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNCIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhora Vereadora e Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade lembrar e conceder complemento, no auxílio alimentação dos Servidores, ocupantes de cargos efetivos e comissionados desta Casa de Leis, com intuito de premiar e valorizar os Servidores na execução das políticas públicas municipais no ano de 2016.

Cumpre ressaltar que a concessão do complemento, por meio do auxílio alimentação, respeita os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a despesa decorrente da aprovação deste Projeto de Lei tem adequação orçamentária.

Desta forma, o presente Projeto de Lei visa contemplar os seus servidores, de modo a incentivá-los a otimizar o seu desempenho na busca da eficiência e eficácia dos serviços prestados à população

Diante do exposto, contamos com a especial colaboração dos nobres vereadores e da vereadora, para apreciação e deliberação positiva da matéria apresentada no presente Projeto de Lei.

Plenário “Doutor Floriano Guilherme”, 1º de dezembro de 2016.

HILÁRIO BOENING
Presidente da Câmara

VALDEVINO MANSKE
Vice-Presidente

LUIS ORLANDO DE OLIVEIRA
2º Vice-Presidente

ARLINDO LAGASS
Secretário

EMILSON VIEIRA DA SILVA
2º Secretário